

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA A CASA DA AGRICULTURA MUNICIPAL DE NARANDIBA.

Autuo o presente Processo Licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477/2021**, com os documentos que o instituem.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA

Departamento de Compras e Licitação

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 26 de fevereiro de 2021.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de contratação de prestação de serviço de escritório e apoio administrativo para a Casa da Agricultura.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

Devido à necessidade de levantamento sobre as propriedades rurais do município e sua respectiva atividade, faz-se necessária a contratação de prestação de serviço de escritório e apoio administrativo para suprir essa carência da Casa da Agricultura Municipal.

DO VALOR E DA EMPRESA

Após pesquisa do mercado, recomendo a contratação da empresa <u>JAQUELINE FERNANDA RIBAS BRANCO 39523822802</u>, inscrita no CNPJ n.º 40.885.347/0001-83, com sede Rua José Ruiz Peres, nº 411, Centro, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, pelo valor global R\$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e cinquenta reais), sendo pago em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 1.535,00 (Um mil quinhentos e trinta e cinco reais), valor compatível com o de mercado.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

ORÁCIO MOREIRA DA SILVA

Coordenador Agropecuário do Meio Ambiente

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa

JAQUELINE FERNANDA RIBAS BRANCO 39523822802.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa JAQUELINE FERNANDA RIBAS BRANCO 39523822802, para prestação de serviço de escritório e apoio administrativo para a Casa da Agricultura Municipal, pelo valor mensal de R\$ 1.535,00 (Um mil quinhentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 15.350,00

(Quinze mil trezentos e cinquenta reais), global, pelo período de 10 (dez) meses,

valor compatível com o de mercado.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de fevereiro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da

empresa JAQUELINE FERNANDA RIBAS BRANCO 39523822802.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER**

JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos

termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa JAQUELINE

FERNANDA RIBAS BRANCO 39523822802, para prestação de serviço de

escritório e apoio administrativo para a Casa da Agricultura Municipal, pelo

valor mensal de valor mensal de R\$ 1.535,00 (Um mil quinhentos e trinta e

cinco reais), totalizando R\$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e cinquenta reais),

global, pelo período de 10 meses, valor compatível com o de mercado.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de fevereiro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

PARECER JURÍDICO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da <u>JAQUELINE FERNANDA RIBAS BRANCO 39523822802</u>, para <u>prestação de serviço de escritório e apoio administrativo para a Casa da Agricultura Municipal, pelo valor mensal de R\$ 1.535,00 (Um mil quinhentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e cinquenta reais), global, pelo <u>período de 10 meses</u>, valor compatível com o de mercado, cumpre a esta assessoria tecer as seguintes considerações.</u>

Nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) o que corresponde a 10% dos R\$ 176.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de R\$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e cinquenta reais), desde que esteja atendendo ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, esta assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, esta assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de fevereiro de 2021.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO

OAB-SP nº 131.983

PARECER DA COMISSÃO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame

licitatório para contratação da empresa JAQUELINE FERNANDA RIBAS BRANCO

39523822802, para prestação de serviço de escritório e apoio administrativo para

a Casa da Agricultura Municipal, pelo valor mensal de R\$ 1.535,00 (Um mil

quinhentos e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e

cinquenta reais), global, pelo período de 10 meses, valor compatível com o de

mercado, emite as seguintes considerações:

Considerando o valor de R\$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e cinquenta reais) global

orçado para realizar os serviços.

Considerando o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação

para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e

seiscentos reais).

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas

de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar

enquadrada na hipótese do inciso II do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o

processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de fevereiro de 2021.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA

PRESIDENTE

MILTON URIAS MEMBRO

EDMILSON FERNANDES TORRES

MEMBRO

DESPACHO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas

atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para

emitir parecer jurídico sobre a contratação da empresa JAQUELINE

FERNANDA RIBAS BRANCO 39523822802, para prestação de serviço de

escritório e apoio administrativo para a Casa da Agricultura Municipal, pelo

valor mensal de R\$ 1.535,00 (Um mil quinhentos e trinta e cinco reais),

totalizando R\$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e cinquenta reais), global, pelo

período de 10 meses, valor compatível com o de mercado, conforme

estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de fevereiro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação

de Servicos.

Analisando devidamente a minuta do contrato para empresa

JAQUELINE FERNANDA RIBAS BRANCO 39523822802, para prestação de

serviço de escritório e apoio administrativo para a Casa da Agricultura

Municipal, pelo valor mensal de R\$ 1.535,00 (Um mil quinhentos e trinta e

cinco reais), totalizando R\$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e cinquenta reais),

global, pelo período de 10 meses, valor compatível com o de mercado, nota-se

perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma

sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização

dos serviços, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sansões em caso de inadimplemento de uma das partes e

não contem clausula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos

da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de

Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade

para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de fevereiro de 2021.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO

OAB-SP n° 131.983

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas

atribuições:

Considerando a necessidade da contratação de prestação de serviço de

escritório e apoio para a Casa da Agricultura Municipal.

Considerando a necessidade de levantamento sobre as propriedades rurais do

município e sua respectiva atividade.

Considerando a recomendação da contratação da empresa <u>JAQUELINE</u>

FERNANDA RIBAS BRANCO 39523822802, para prestação de serviço de

escritório e apoio administrativo para a Casa da Agricultura Municipal, pelo

valor mensal de R\$ 1.535,00 (Um mil quinhentos e trinta e cinco reais),

totalizando R\$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e cinquenta reais), global, pelo

período de 10 meses, para prestação de serviço pedagógico.

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município,

conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do

art. 24, inciso II da lei 8.666/93;

AUTORIZO a contratação da empresa JAQUELINE FERNANDA RIBAS

BRANCO 39523822802, inscrita no CNPJ n.º 40.885.347/0001-83, com sede

Rua José Ruiz Peres, nº 411, Centro, na cidade de Narandiba, Estado de São

Paulo, CEP 19.220-000, pelo valor global R\$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos

e cinquenta reais), sendo pago em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 1.535,00

(Um mil quinhentos e trinta e cinco reais), global, pelo período de 10 meses,

valor compatível com o de mercado.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de fevereiro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 477/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no

uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente

processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o

preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da empresa JAQUELINE FERNANDA

RIBAS BRANCO 39523822802, inscrita no CNPJ n.º 40.885.347/0001-83,

com sede Rua José Ruiz Peres, nº 411, Centro, na cidade de Narandiba,

Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, pelo valor global R\$ 15.350,00 (Quinze

mil trezentos e cinquenta reais), sendo pago em 10 (dez) parcelas no valor de

R\$ 1.535,00 (Um mil quinhentos e trinta e cinco reais), global, pelo período de

10 meses.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de fevereiro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 477/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal

Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

HOMOLOGO o processo Dispensa por Limite nº 477/2021, tendo como objeto

para prestação de serviço de escritório e apoio administrativo para a Casa da

Agricultura Municipal, pelo valor mensal de R\$ 1.535,00 (Um mil quinhentos

e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e

cinquenta reais), global, pelo período de 10 meses, valor compatível com o de

mercado. Para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente

proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de fevereiro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 477/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal

Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, **RATIFICO**

o processo de Dispensa por Limite nº 477/2021, tendo como objeto a

prestação de serviço de escritório e apoio administrativo para a Casa da

Agricultura Municipal, pelo valor mensal de R\$ 1.535,00 (Um mil quinhentos

e trinta e cinco reais), totalizando R\$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e

cinquenta reais), global, pelo período de 10 meses, valor compatível com o de

mercado, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente

proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de fevereiro de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA